

WEBSÉRIE

Diálogos sobre os *Planos Decenais de Educação*

4º Encontro: Diagnóstico, Financiamento e
Implementação dos PMEs

Eduardo Ferreira da Silva

DME de Canarana/MT, presidente da Undime região Centro-Oeste



ROTEIRO DO ENCONTRO



SEÇÃO 1 — CONTEXTO E MARCO LEGAL;

SEÇÃO 2 — DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

SEÇÃO 4 — PME E LEIS ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO 5 — LACUNA TEMPORAL DE 2027

SEÇÃO 6 — TRAJETÓRIA, PLANO DE AÇÃO E ROTINA ATÉ 2036

SEÇÃO 7 — IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA

SEÇÃO 8 — SÍNTESE E PRÓXIMOS PASSOS

Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 1 — CONTEXTO E MARCO LEGAL

SEÇÃO 1 — CONTEXTO E MARCO LEGAL

Contexto do encontro

- Novo PNE aprovado pela Lei 15.388/2026 (publicada em 15/04/2026; vigência 2026-2036), Ele estabelece 19 objetivos com metas e estratégias específicas (Anexo I) e um calendário sistematizado de prazos precisos (Anexo IV), que orientam toda a cadeia de planejamento educacional do país.
- Municípios têm 15 meses — até 14/07/2027 — para elaborar ou adequar o PME (art. 34).
- Diagnóstico nacional: baixa qualidade e iniquidade nas condições de oferta da educação básica; redes municipais apresentam o pior quadro de infraestrutura entre as redes públicas.

SEÇÃO 1 — CONTEXTO E MARCO LEGAL

Objetivo do encontro

- Diagnosticar a infraestrutura da rede municipal.
- Levantar fontes de financiamento e orçamento disponíveis.
- Correlacionar o PME com PPA, LDO e LOA.
- Estabelecer a trajetória passo a passo e a rotina de prioridades até 2036.
- Diagnosticar a infraestrutura da rede municipal.

SEÇÃO 1 — CONTEXTO E MARCO LEGAL

O novo PNE e os prazos legais

- Lei 15.388, de 14/04/2026: plano decenal (2026-2036), nos termos do art. 214 da CF.
- Estados e DF: 12 meses da publicação → até 15/04/2027.
- Municípios: 15 meses da publicação → até 14/07/2027.
- O PME como plano estratégico (Guia Metodológico MEC/SASE, 2025):
 - define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para 10 anos, adaptando as metas nacionais à realidade local;
 - é política de Estado — transcende mandatos;
 - não é plano executivo nem plano de governo.

SEÇÃO 1 — CONTEXTO E MARCO LEGAL

Os 19 objetivos do PNE e a incidência municipal

- 19 objetivos distribuídos por toda a educação básica e superior.
- Incidência direta na rede municipal: educação infantil, ensino fundamental, educação especial, EJA e valorização dos profissionais da educação.
- Ensino médio e superior: responsabilidade predominante de estados e União — o PME deve prever articulações intergovernamentais.
- Uso no PME: priorizar no diagnóstico os objetivos de incidência municipal, com indicadores locais (Censo Escolar, Saeb, Ideb) e distância até as metas (Anexos I e IV).

SEÇÃO 1 — CONTEXTO E MARCO LEGAL



O novo PNE e os prazos legais

- Lei 15.388, de 14/04/2026: plano decenal (2026-2036), nos termos do art. 214 da CF.
 - Estados e DF: 12 meses da publicação → até 15/04/2027.
 - Municípios: 15 meses da publicação → até 14/07/2027.
 - O PME como plano estratégico (Guia Metodológico MEC/SASE, 2025):
 - define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para 10 anos, adaptando as metas nacionais à realidade local;
 - é política de Estado — transcende mandatos;
 - não é plano executivo nem plano de governo.
- 

Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 2 — DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA

SEÇÃO 2 — DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA

Escala de classificação da infraestrutura

(Soares Neto et al., 2013) Base: Censo Escolar 2022 (Inep).

Nível 1 Elementar

Água, sanitário, energia, esgoto e cozinha.



Nível 2 Básico

+ sala de diretoria, TV, DVD, computadores, impressora.



Nível 3 Adequado

+ sala de professores, biblioteca, laboratório de informática, sanitário para educação infantil, quadra esportiva, parque infantil, copiadora e internet.



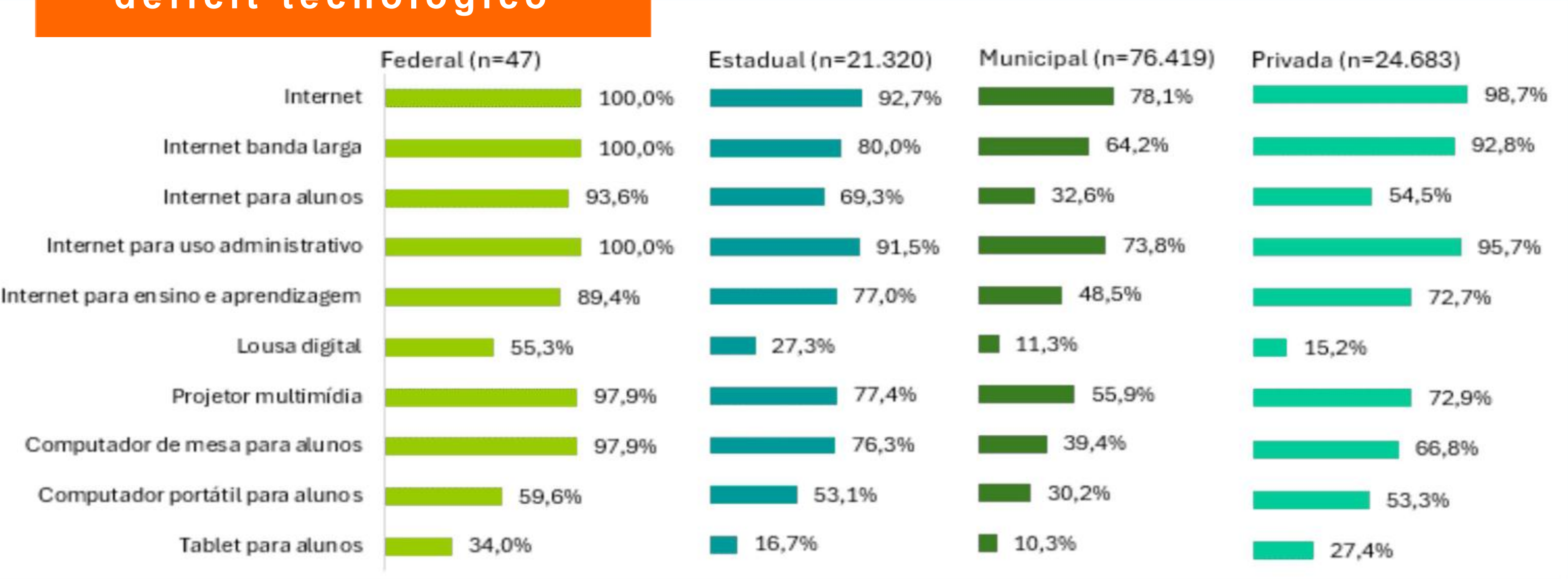
Nível 4 Avançado

+ laboratório de Ciências e dependências para estudantes com necessidades especiais. Queda de adequação do ensino médio para a educação infantil: redes municipais são as que menos apresentam escolas em nível adequado ou avançado.



SEÇÃO 2 — DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA

Situação das redes e déficit tecnológico



Fonte: Brasil. Inep (2023, p.54)

SEÇÃO 2 — DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA

Onde buscar informações de infraestrutura



- Censo Escolar (Inep): dados por escola — infraestrutura, equipamentos, internet, banheiros, biblioteca, laboratórios; base da escala de Soares Neto. gov.br/inep.
- SIMEC (MEC): monitoramento de PDDE, PAR, obras e convênios; acesso restrito a gestores municipais.
- PDDE Web (FNDE): prestação de contas e repasses para equipamentos, materiais e manutenção.
- PAR (MEC/FNDE): Plano de Ações Articuladas — diagnóstico da rede e investimentos em infraestrutura.

SEÇÃO 2 — DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA

Onde buscar informações de infraestrutura

- SISTEC/FNDE: acompanhamento de obras de creches, escolas e quadras esportivas.
- Visita técnica in loco: funcionalidade real — velocidade, manutenção, operação (não capturado pelo Censo).



Seria interessante cruzar essas informações?



Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

Fundeb: visão geral

- Principal mecanismo redistributivo da educação básica: EC 108/2020, art. 212-A CF, Lei 14.113/2020 (Fundo permanente).
- Composição: 20% das receitas de FPE, FPM, ICMS, IPI-Exportação, IPVA (cotas estadual e municipal) e ITCMD (art. 3º, Lei 14.113/2020).
- Complementação da União: VAAF, VAAT e VAAR; a complementação VAAT eleva 2.036 redes ao VAAT mínimo nacional.
- VAAT mínimo nacional 2026: R\$ 10.194,34 por aluno/ano. (Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/20250)

- Persiste desigualdade: redes com VAAT acima de R\$ 10 mil e algumas acima de R\$ 20 mil — a desigualdade de capacidade de financiamento é o problema central do sistema.

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

Subvinculações do Fundeb



- Mínimo de 70% dos recursos anuais totais do Fundo (excluída a complementação-VAAR) para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício: docentes; suporte pedagógico direto (direção/administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica); apoio técnico, administrativo e operacional (art. 212-A CF; art. 26, Lei 14.113/2020; Lei 14.276/2021).
- 15% da complementação-VAAT para despesas de capital — exclusivo para redes beneficiadas pela complementação.

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

Demais fontes de financiamento



- Vinculação constitucional (art. 212 CF): mínimo de 25% da receita de impostos e transferências para MDE; arts. 70-71 da LDB definem o que configura MDE; vedação expressa ao pagamento de aposentados e pensionistas com recursos vinculados.
- Salário-Educação: contribuição social de 2,5% sobre a folha das empresas, distribuída pelo FNDE por matrícula.
- ICMS educacional (EC 108/2020; art. 158, IV, CF): mínimo de 10 pontos percentuais da cota municipal do ICMS vinculados a resultados educacionais e equidade — incentivo ao desempenho.

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

Demais fontes de financiamento



- Transferências voluntárias da União: PDDE, PNAE, PNATE e demais programas MEC/FNDE; exigem regularidade cadastral e prestação de contas em dia.
- Programa Nacional de Infraestrutura Escolar (arts. 21-27, Lei 15.388/2026): expansão, adaptação e modernização física e tecnológica; mínimo de 85% dos recursos para a educação básica; fontes: orçamento da União, transferências voluntárias e operações de crédito; suspensão de repasses em caso de irregularidades (art. 26).
- Receitas próprias e transferências estaduais: IPTU, ISS, taxas e cotas de ICMS/IPVA/ITCMD (observadas as parcelas que compõem o Fundeb); ***avaliar a capacidade arrecadatória no diagnóstico do PME — muitos municípios não exploram seu potencial fiscal.***

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

CAQ: o parâmetro constitucional de necessidade

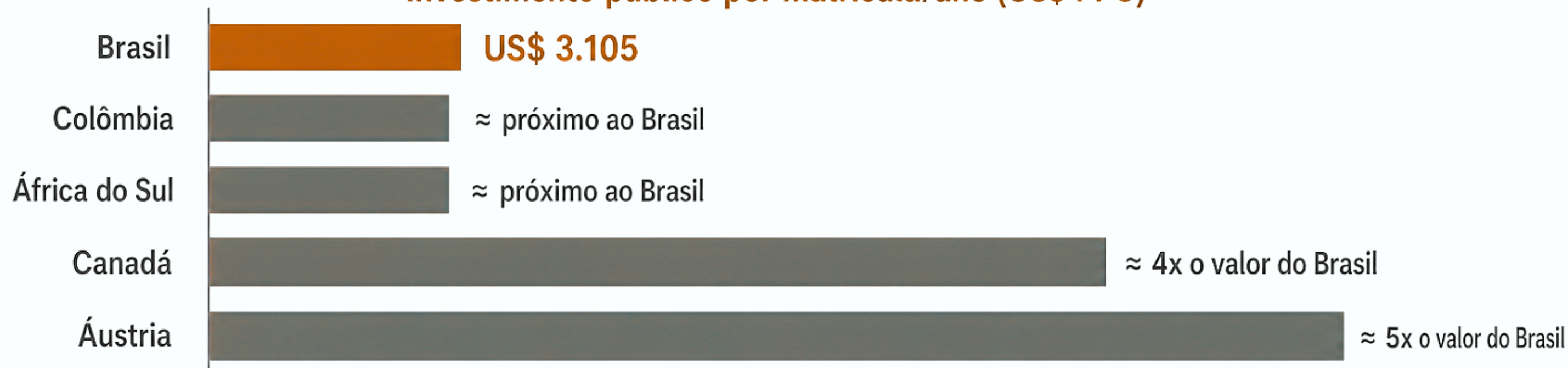


- CAQ = custo de um padrão de qualidade, rateado pelo total de alunos; conceito de Mello (1989): “medida de necessidade educacional sintetizada no custo/aluno/qualidade”.
- Base constitucional: art. 211, §7º, CF (EC 108/2020) — o padrão mínimo de qualidade terá como referência o CAQ, pactuado em regime de colaboração por lei complementar.
- Status: ainda não regulamentado — depende do SNE (PLC 235/2019, em tramitação).
- Enquanto não pactuado, usar o VAAT como proxy para dimensionar necessidades. ***Sem o CAQ, o município fica sem parâmetro objetivo para medir o gap entre o VAAT recebido e o custo real de um padrão de qualidade.***
- ***A Estratégia 19.1 do PNE induz padrões mínimos e o CAQ — efetividade depende da aprovação do SNE.***

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

Investimento por Aluno: Brasil vs. Países da OCDE — 2020

Investimento público por matrícula/ano (US\$ PPC)



O que determina o investimento por aluno é o PIB per capita — não o percentual do PIB.



Investimento público em educação:
~5,5% do PIB



Esforço do Brasil:
20,7% do PIB per capita
(mesmo nível de Luxemburgo)



PIB per capita:
Brasil US\$ 15.000
vs. Luxemburgo US\$ 121.985



A necessidade de investimento por aluno deve ancorar-se em medidas absolutas de valor por aluno, com base no padrão de qualidade e no CAQ — não no esforço relativo ao PIB.

Por que ancorar a necessidade no valor por aluno (comparação OCDE, 2020)

SEÇÃO 3 — FINANCIAMENTO

Onde buscar informações dos recursos financeiros



- FNDE: VAAT municipal, complementação da União, fatores de ponderação; painéis do Fundeb (gov.br/fnde).
- SICONFI (Tesouro Nacional): receitas, despesas e RCL — base para verificar os 25% (siconfi.tesouro.gov.br).
- SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) — informações sobre a aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), e do Fundeb e, ainda, sobre a remuneração dos profissionais do magistério, sem a necessidade de senha.
- SIMEC / Portal da Transparência: transferências voluntárias, PAR, PDDE, convênios e emendas parlamentares.
- Leis orçamentárias municipais: PPA, LDO e LOA — verificar dotação adequada para as ações de educação.
- CACS-Fundeb e Tribunal de Contas: aplicação do Fundo, pareceres do Conselho e auditorias.

Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 4 — PME E LEIS ORÇAMENTÁRIAS

PME e os Três Instrumentos Orçamentários

Estratégia 19.10 do PNE: alinhar PPA, LDO e LOA aos planos de educação — sem esse alinhamento, as metas do PME tornam-se letra morta.



PME — Plano Municipal de Educação (10 anos)

Diretrizes, objetivos, metas e estratégias decenais.

Transcende mandatos.

Âncora do planejamento educacional.



PPA (4 anos)

Incorpora as ações estratégicas do PME como programas e eixos. Sem PPA alinhado, não há dotação plurianual.



LDO (anual)

Traduz o PME em diretrizes orçamentárias anuais, prioridades e regras de despesa. Sem LDO alinhada, a LOA pode ignorar o PME.



LOA (anual)

Estima receitas e fixa despesas — é onde os recursos são efetivamente alocados.



O que acontece sem alinhamento

- Ações prioritárias sem dotação orçamentária
- Alocação por critérios políticos, não técnicos
- Impossibilidade de monitorar a execução orçamentária do plano
- Perda de transferências voluntárias que exigem plano vigente



O que deve constar em cada instrumento

- **PPA:** programas, ações e metas físicas por ciclo de 4 anos
- **LDO:** metas e prioridades do PME como diretriz do exercício seguinte
- **LOA:** dotações específicas por ação/estratégia do PME (classificação funcional-programática)

SEÇÃO 4 — PME E LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Calendário dos instrumentos e janelas de alinhamento



- PPA: envio até 30/09 do 1º ano do mandato; vigência do 2º ano do mandato ao 1º ano do mandato seguinte (o PPA 2026-2029 já deve estar em vigor).
- LDO: envio até ~15/04 para o exercício seguinte; aprovação até o encerramento do 1º período da sessão legislativa (meados de julho).
- LOA: envio até 31/08; aprovação/sanção até 22/12. A LOA 2027 foi enviada em 31/08/2026.
- PME: prazo legal 15 meses = 14/07/2027; 1ª publicação do Inep em 18 meses; revisão de metas no 5º ano (art. 29).
- Infraestrutura: condições mínimas até o 3º ano do PNE; planos de ação municipais em até 6 meses após a aprovação do PME; instâncias de governança em 120 dias.



Conclusão de calendário: LDO 2028 (envio até 15/04/2027) e LOA 2028 (envio até 31/08/2027) são as primeiras janelas reais de alinhamento — desde que o processo seja iniciado imediatamente.

SEÇÃO 4 — PME E LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Relação entre infraestrutura, recursos e PME



A integração é o caminho: sem previsão orçamentária, as metas do PME não saem do papel (Estratégia 19.10).

- PME define: diretrizes, objetivos, metas e estratégias para 10 anos.
- Diagnóstico revela: o que falta em infraestrutura e onde estão as maiores lacunas.
- Levantamento indica: com quais recursos o município pode contar para agir.
- PPA/LDO/LOA materializam: o PME em orçamento real e execução efetiva.
- Execução e monitoramento: acompanhar física e financeiramente ao longo do ciclo.

Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 5 — LACUNA TEMPORAL DE 2027

SEÇÃO 5 — LACUNA TEMPORAL DE 2027

Relação entre infraestrutura, recursos e PME



O encadeamento de prazos legais cria uma lacuna estrutural em 2027: o exercício será executado com orçamento que não reflete o novo PNE nem o PME municipal — que ainda não existe.

- 15/04/2026: publicação da Lei 15.388/2026; simultâneo ao prazo de envio da LDO 2027 — alta probabilidade de a LDO 2027 não incorporar as diretrizes do novo PNE.
- 31/08/2026: envio da LOA 2027, **elaborada sem base no plano decenal** municipal.
- 22/12/2026: sanção da LOA 2027 — **orçamento aprovado antes de o PME existir.**
- 01/01/2027: **início do exercício com orçamento não alinhado ao PNE/PME.**
- 14/07/2027: prazo final do PME — só a partir daí o alinhamento orçamentário pleno é possível, impactando a LDO 2028 e a LOA 2028. **Consequência: a primeira LOA efetivamente alinhada ao PME será a LOA 2028.**

Como mitigar a lacuna



A lacuna não é eliminável pelo calendário legal, mas pode ser minimizada por ação técnica proativa (Guia Metodológico MEC/SASE, 2025; Lei 15.388/2026):

- LDO 2027 (se ainda em tramitação): incluir dispositivo remetendo explicitamente às diretrizes do PNE nacional — âncora legal para priorizar ações compatíveis já em 2027.
- LOA 2027 — recursos para o processo: dotações específicas para elaboração do PME (comissões, consultorias, diagnósticos, audiências, divulgação) e ações do PNE que independem do PME local.
- Antecipar a elaboração do PME: iniciar em setembro/2026 e aprovar até março/2027 para influenciar a LDO 2028 com plano vigente e diagnosticado.

Como mitigar a lacuna



- Emendas parlamentares e transferências voluntárias como ponte em 2027 para ações prioritárias do diagnóstico local.
- PAR como instrumento de transição: elaborar/atualizar o PAR enquanto o PME está em construção.

A lacuna não é inevitável — planejamento antecipado reduz significativamente seu impacto.

Como mitigar a lacuna



- Emendas parlamentares e transferências voluntárias como ponte em 2027 para ações prioritárias do diagnóstico local.
- PAR como instrumento de transição: elaborar/atualizar o PAR enquanto o PME está em construção.

A lacuna não é inevitável — planejamento antecipado reduz significativamente seu impacto.



Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 6 — PLANO DE AÇÃO E ROTINA ATÉ 2036

Plano de ação: 5 etapas



- Diagnóstico (1º trimestre): matriz de infraestrutura por escola + levantamento dos recursos financeiros disponíveis.
- Priorização: metas de menor prazo e maior impacto; clusters de metas interdependentes.
- Articulação orçamentária: PPA, LDO e LOA alinhados ao PME (Estratégia 19.10).
- Captação de recursos: Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, PDDE, convênios, emendas parlamentares.
- Monitoramento: indicadores Inep, relatório bienal, repactuação no 5º ano do PME.

Governança e controle



- Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME (art. 29, Lei 15.388/2026).
- Fórum Municipal de Educação — participação social obrigatória.
- Relatórios anuais ao Legislativo municipal.
- Publicações bienais do Inep sobre o monitoramento do PNE.
- Revisão de metas no 5º ano (2031) — preparar desde já.
- SIOPE: transparência das receitas e despesas com MDE.

Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 7 — IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA

SEÇÃO 7 — IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA

1 Expansão da Educação Infantil



-  60% de cobertura
-  Déficit de 200 vagas
-  Construção de 2 CMEI
-  Função 12 / Subfunção 365

FONTES DE RECURSOS



Programa Nacional de Infraestrutura Escolar



Recursos Próprios (25%)

2 Valorização do Magistério



-  35% de docentes sem formação específica
-  Formação continuada
-  Revisão do PCCR

FONTES DE RECURSOS



Fundeb (70%)



Salário-Educação

3 Conectividade e Tecnologia



-  Conectividade em 100% das escolas até 2030
-  Banda larga
-  Equipamentos

FONTES DE RECURSOS



PDDE Conectado



Programa Nacional de Infraestrutura Escolar



Recursos Próprios



Situação das redes e
déficit tecnológico

SEÇÃO 8 — SÍNTESE E PRÓXIMOS PASSOS

SEÇÃO 8 — SÍNTESE E PRÓXIMOS PASSOS



O que fazer agora (roteiro imediato)

- Iniciar o diagnóstico educacional local: Censo Escolar, Ideb, Saeb e SIOPE; árvore de problema; distância até as metas nacionais.
- Constituir a Comissão de Elaboração do PME por ato do executivo: professores, diretores, pais, estudantes e sociedade civil; cronograma de audiências públicas.
- Incluir recursos para o PME na LOA 2027: verificar emenda ou suplementação; dotação para o processo (diagnósticos, audiências, consultoria, aprovação legislativa).
- Alinhar a LDO 2028 ao PNE e ao PME em construção: preparar o texto da LDO com base no diagnóstico, mesmo com o PME em aprovação.
- Mapear fontes e planejar o acesso: município beneficiário da complementação-VAAT (acesso aos 15% de capital); pendências no SIGPC para o PDDE; potencial de ICMS educacional e de emendas parlamentares.
- Institucionalizar a rotina de monitoramento: criar/reactivar o Fórum; calendário anual de avaliação; alimentar o sistema do Inep; relatório anual ao Legislativo.

SEÇÃO 8 — SÍNTESE E PRÓXIMOS PASSOS

Conclusão: síntese dos principais pontos



- Déficit nas redes municipais: a escala de 4 níveis revela o maior déficit municipal — prioridade central do PME.
- Dados de infraestrutura: Censo Escolar, SIMEC, PDDE Web e PAR — consolidar a matriz por escola.
- Dados financeiros: FNDE (VAAT), SICONFI, SIOPE e portais de transparência — verificar os 25% e o VAAT efetivo.
- CAQ e VAAT: CAQ é o parâmetro constitucional ainda não regulamentado — usar o VAAT como proxy.
- Integração PPA/LDO/LOA: caminho obrigatório para transformar o PME em política pública efetiva.
- **Lacuna de 2027**: exige antecipação da elaboração — *ideal concluir até março/2027*. Diagnosticar a infraestrutura, levantar as fontes e integrar o PME ao orçamento é o caminho para garantir o direito à educação com qualidade e equidade. O trabalho começa agora.

Recomendações finais



- PME como documento vivo: ancorado no diagnóstico, refletido no orçamento, monitorado anualmente pela comissão e pelo Fórum, revisado no 5º ano com evidências. Política de Estado, não de campanha.
- Colaboração interfederativa: articular com a secretaria estadual, instâncias bipartite e tripartite e consórcios intermunicipais supera limitações individuais de capacidade e recursos. Não esperar pela União.
- Capacidade técnica como investimento estratégico: municípios com equipes qualificadas elaboram melhores PMEs, acessam mais recursos federais e executam com mais eficiência — inclusive com recursos do Fundeb (MDE).
- Mensagem final: **14/07/2027 não é apenas prazo legal** — é janela de oportunidade histórica para construir, com evidências e participação social, o plano que orientará uma década de investimentos. Começar agora é a decisão mais estratégica do dirigente municipal.

Situação das redes e
déficit tecnológico

REFERÊNCIAS

Legislação e normas



1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [Legislação e normas](#). Acesso em: 3 set. 2026.
2. BRASIL. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 ago. 2020.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
4. BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jun. 2007.
5. BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 jul. 2008.
6. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
7. BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 dez. 2020.
8. BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 abr. 2026.
9. BRASIL. Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019. Institui o Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23, parágrafo único, e do art. 214 da Constituição Federal. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019

Documentos oficiais



1. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 3/2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 abr. 2019.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 8/2010. Brasília, DF, 5 maio 2010.
3. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo Escolar da Educação Básica 2022: resumo técnico. Brasília, DF: Inep, 2023.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE). Documento Diagnóstico da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC/SASE, 2025. Cap. 18: Financiamento e infraestrutura da educação básica.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE). Guia Metodológico para Elaboração dos Planos Municipais de Educação. Brasília, DF: MEC/SASE, 2025.

Fontes internacionais



1. ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). Education at a glance 2023: OECD indicators. Paris: OECD Publishing, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/e13bef63-en>. Acesso em: 3 set. 2026.

Artigos e livros

1. MELLO, Ediruald de. Financiamento da educação e gestão democrática. 1989. apud SOUZA, Marcelo Lopes de; ALVES, Fabiana de Assis; MORAES, Gustavo Henrique (Org.). Custo Aluno Qualidade (CAQ): contribuições conceituais e metodológicas. Brasília, DF: Inep, 2021. p. 61-62.
2. SOARES NETO, Joaquim José; JESUS, Girlene Ribeiro de; KARINO, Camila Akemi; ANDRADE, Dalton Francisco de. Uma escala para medir a infraestrutura escolar. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 24, n. 54, p. 78-99, jan./abr. 2013.
3. SOUZA, Marcelo Lopes de; ALVES, Fabiana de Assis; MORAES, Gustavo Henrique (Org.). Custo Aluno Qualidade (CAQ): contribuições conceituais e metodológicas. Brasília, DF: Inep, 2021.

Fontes de dados complementares



1. BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Painéis do Fundeb. Brasília, DF: FNDE. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde>. Acesso em: 3 set. 2026.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Disponível em: <https://siops.datasus.gov.br>. Acesso em: 3 set. 2026.
3. BRASIL. Tesouro Nacional. SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br>. Acesso em: 3 set. 2026.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS



eduardo.ieg@gmail.co
m



@eduardo_dme_canarana_m
t

Obrigado a todos e a todas.

